

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.283, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir e incluir meta na LDO 2005 e abrir crédito especial no valor de R\$ 450.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMEC – Educação Infantil, a meta "Projeto e construção de escola na Timbaúva – Sudoeste", no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMEC – Ensino Fundamental, a meta "Ampliação da E.M.E.F. Cinco de Maio", no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
03	Ensino Fundamental
12	Educação
361	Ensino Fundamental
3611	Ensino Fundamental
1919	Ampliação E.M.E.F. Cinco de Maio
4.4.90.51.00-9315	Obras e Instalações


Art. 4.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 09.02.12.365.3651.1901.4.4.90.51.91-9215, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e 09.02.12.365.3651.1902.4.4.90.51.00-9216, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, Planilha de Metas Prioritárias SMEC – Ensino Fundamental, a meta "Ampliação da E.M.E.F. Cinco de Maio", no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de outubro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MAÇIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES